

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmxc@mgconecta.com.br

**LEI MUNICIPAL N °580 DE
27 DE JUNHO DE 2001**

"Acrescenta Incisos no artigo 4º da Lei Municipal n ° 390 de 15 de fevereiro de 1996, que criou o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado no Artigo 4º da Lei Municipal n ° 390 de 15 de fevereiro de 1996 os seguinte Incisos:

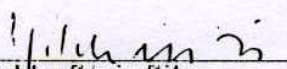
VIII - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da Lei n ° 390 de 15 de fevereiro de 1996;

IX - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados no art. 1º da Lei n ° 390/96;

X - a destinação do saldo positivo ao final do exercício financeiro deverá ser utilizado no exercício subsequente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 27 de junho de 2001.


Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal